

Lei Nº 005/85

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Prefeitura de Estado da Promotora Social, visando a construção de uma creche, na cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo."

O Prefeito Municipal de Angatuba

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e promulgou a seguinte Lei:-

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal de Angatuba, autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura de Estado da Promotora Social, visando a construção de uma creche na cidade de Angatuba.

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 28 de março de 1985.

José Emílio Carlos Lisboa

- Prefeito Municipal -

Publicado na Juntaria da Prefeitura,
em 28 de março de 1985.

José Rodrigues
- Secretário -